

Lei nº. 661

Dispõe sobre concessão de subvenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no
exercício de 1970, as seguintes subvenções:

a) Colégio Normal Paroquial de Arcos R\$ 10.000,00

b) Associação Comercial e Industrial de Arcos . . . R\$ 1.200,00

Art. 2º - Fica a Prefeitura, ou, o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir o crédito Especial correspondente, para ocorrer às despesas autorizadas
no artigo 1º, desta lei, no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos cruzeiros
novos).

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito deste artigo são os constantes
do "Superávit Financeiro" não comprometidos do último exercício.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais
neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações
de crédito necessárias até o limite dos créditos autorizados, adicionando
o respectivo montante autorizado à Receita estimada para o exercício.
Classificando em "Receitas de Capital, pela Rubrica" 2.20.00 - Operações de
Crédito", do Orçamento vigente.

Art. 5º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional
autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua
espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo Art.
46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Abril de 1970

Orgão Financeiro

Prefeito Municipal

Maurício Bartolomeu de Oliveira

Secretário